

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA - N. 218

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1894

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Ao Exm. Sr. ministro da marinha — Levo ao conhecimento de V. Ex. que durante os dias 12, 13 e 14 do corrente foi esta cidade theatro de scenas affrontosas ao socego e tranquillidade de seus habitantes, por parte do batalhão da força estadual, cujos soldados, alheios completamente ás mais elementares noções de disciplina e obedecendo a ordens secretas e anarchicas, a todo o momento agrediam e provocavam aos soldados da força federal. A não ser a disciplina do batalhão e energia de seus distinctos commandantes e officiaes, grande seria a calamidade como desaffronta aos bríos offendidos do distincto grupo que aqui representa o exercito nacional.

Avisado do que se passava e temendo a reprodução dos vandalicos factos de 14 de janeiro ultimo, temendo além disso o desrespeito á repartição que dirijo por parte de quem já se atrevia a affrontar o governo federal, provocando sem motivos justificados seus representantes aqui, mandei reunir todos os embarcações que aqui se achavam, prompto a garantir a todo transe a Capitania do Porto e a secunlar os meus camaradas do batalhão, por ver a audacia dos que dirigiam a força estadual, fraco esteio em que repousavam os inconfessaveis moveis do governo que dirigia os destinos deste estado.

O povo indignado por esses factos e outros anteriores, que já tinham por demais patenteado os pessimos e perigosos elementos do que se compunha o batalhão do estado, armou-se e só com a magestade de sua soberania, sem ser necessaria revolução, fez baquear os que receiosos abandonaram a lucta, inla não começada, com os remorsos dos desatinos continuamente praticados.

Por duas vezes, no dia 15, fui convidado pelo então governador a com elle conferenciar, afim de ser intermediario nessa questão.

Com direito já adquirido de pôr em duvida a garantia dada e, além disso, chamado ao quartel da força estadual, que tinha companhia em linha de atiradores e innumerables sentinellas perdidas e ainda mais sem justificativa para tres descargas que deram, deixando o inglorio attestado de pareles esburacadas, não pude e entendi não dever acceder ao pedido de quem se atreveu a querer desaccatar seus proprios companheiros de armas.

A' noute desse dia recebi o telegramma de V. Ex. e a resposta foi dictada pela urgencia do momento, pois, em vista do que já se tinha passado, era impossivel qualquer intervenção.

Na noute de 15 para 16 deixou o poder o major Gabino Besouro e o governador agora do posse dissolveu a força de segurança e o socego que aqui existe é o attestado mais eloquente da necessidade dessas mudanças.

Durante todos esses factos a Capitania do Porto conservou-se, como repartição militar federal, nos limites exactos de suas attribuições.

O guarda-marinha em commissão Joaquim Goulart de Andrade, aqui ás ordens desta repartição, activo e intelligente, reaes serviços prestou-me nessas serias conjuncturas, para as necessarias communicações entre o capitão do porto, juiz seccional e commandante do batalhão.

E' o que me cumpre communicar a V. Ex. Saude e fraternidade.

Capitania do Porto das Alagoas, 23 de julho de 1894. — Albino da S. Maia, 1º tenente, capitão do porto.

Ministerio da Guerra

Por portaria do 12 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, em prorrogação da com que se acha, para tratamento de saude, ao secretario da Intendencia da Guerra Antonio Bernardino da Costa Aguiar.

Expediente de 9 de agosto de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda solicitando providencias afim de que

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 1710, de 5 de maio ultimo, seja distribuido a Alfandega do estado de S. Paulo o da quantia de 5:000\$. para ser entregue ao director da Colonia Militar do Itapura, afim de occorrer ás despesas da mesma colonia. — Communicou-se á inspeccoria da referida alfandega.

Sejam pagas as seguintes contas: a Anaral Guimarães & Comp. na importancia de 2:898\$300; a Austin & Comp., na de 140\$; a Enéas & Comp., na de 414\$200; a Francisco José de Moraes, na de 420\$; a Fernando Pires Ferreira, na de 190\$ e a José da Silva, na de 284\$, provenientes de materiaes fornecidos e obras executadas em diversos estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio.

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores declarando, em resposta ao seu aviso n. 114, de 23 de julho findo, pelindo que, pela Intendencia da Guerra, sejam fornecidas com urgencia, 28 padiolas para o serviço das estações policiaes, pela quantia de 638\$400, que poderão ser fornecidas padiolas iguaes ás que serviram durante a revolta pelo preço de 23\$ ca' a uma.

Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas remetendo, afim de que se digno providenciar a respeito, os papeis referentes á falta de agua no Asylo dos Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

— A' Intendencia da Guerra mandando:

Fornecer ao commandante do presidio militar da ilha das Enxadas, ao batalhão republicano municipal e ás fortalezas da ilha das Cobras, Willegaignon e Lage diversos artigos.

Activar o fornecimento de fardamento e calçado ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso, determinado por aviso de 8 de agosto do anno passado.

Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando pagar ao alferes Pru'encio Cicero de Miranda, do batalhão patriótico Frei Caneca, os vencimentos a que tem direito de 19 a 31 de julho findo, data em que foi commissinado, visto ter de seguir a 12 do corrente para o estado do Paraná, a unir-se áquelle batalhão.

— A' Repartição de Ajudante General:

Declarando-se que é chamado a esta capital, sendo dispensado da commissão em que se acha no estado da Bahia o medico adjunto do exercito Dr. Eugenio do Espirito Santo Menezes.

Dispensando do serviço o alferes Ernesto Rodrigues da Cunha, do batalhão patriótico Silva Tolles, conforme pelli,

Transferindo para o 5º batalhão de infantaria o alferes do 35º da mesma arma Pedro Augusto de Souza Mendes, para o 3º regimento de artilharia o 2º tenente do 1º batalhão da mesma arma e alumno da escola militar desta capital Ildefonso da Silva Guimarães, para a escola militar do Ceará, na qualidade de addido, o soldado addido á do estado do Rio Grande do Sul Eduardo Fernandes de Medeiros e para a desta capital, tambem na qualidade de addido, o soldado addido á do Ceará Octavio Montesano.

Nomeando:

Commandante da bateria do forte de Corumbi, no estado de Matto Grosso, o capitão reformado do exercito João Luiz Gomes.

O tenente de cavallaria Francisco Cavalcanti para auxiliar o general inspector militar da Intendencia da Guerra, ficando dispensado do cargo de seu ajudante de ordens, e devendo ser louvado em ordem do dia dessa repartição pelo zelo e dedicacão com que se houve no desempenho deste cargo.

Declarando sem effeito a portaria de 15 de julho findo, mandando pôr á disposicão do commandante do 6º districto militar o alumno da escola militar desta capital Heitor Ferraz Netto. — Communicou-se ao commandante da escola.

Approvando a nomeação de alferes em commissão feita pelo coronel Antonio Ernesto Gomes Carneiro, em 12 de janeiro do corrente anno, do 2º sargento do 8º regimento de cavallaria Antonio de Sá Barreto Sobrinho, em attenção aos serviços que prestou.

Determinando que expêça-se ordem para que:

Se recolha a esta capital, afim de ser novamente inspecionado, o capitão do 35º batalhão de infantaria Leopoldo de Souza Sallos.

Passem a servir nesta guarnição, até segunda ordem, o capitão medico do 4º classe do exercito Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, no 9º regimento de cavallaria o alferes em commissão Firmino Soares de Oliveira Netto, que se acha servindo no 10º da mesma arma; no 5º regimento de artilharia, até á abertura das aulas, o alferes em commissão, alumno da escola militar desta capital Vicente de Paula Cesario de Mello; na guarnição do Castello o alumno da mesma escola, 2º tenente Francisco Rego Barros Pessoa; no contingente de cavallaria, que se acha em Pernambuco, o alferes em commissão do 9º regimento da mesma arma Geraldo Lins Caldas; na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, até á reabertura das aulas da escola militar desta capital o alumno alferes Joaquim de Castro; na cidade da Campanha o capitão medico do 4º classe do exercito Dr. Antonio Jovita Vinhaes; na bateria do 4º batalhão de artilharia, destacada em Manaus, o 2º tenente Francisco Ayres de Miranda, alumno da escola militar desta capital, e no 13º regimento de cavallaria os alferes em commissão Carlos Waldhausen e Antonio de Sá Barreto Sobrinho.

Concedendo as seguintes licenças:

Aos cadetes Raphael Benjamin da Fonseca e Alfredo Americo da Fonseca para, em 1895 se matricularem na Escola Militar do estado do Ceará, os quaes se acham addidos á mesma escola.

Para tratamento de saude:

De tres mezes, no estado da Bahia, ao 2º tenente em commissão do 1º batalhão de engenharia Clemente Augusto de Argollo Mendes

de dous mezes, no do Ceará, ao alferes Julio ezar de Vasconcellos e, no de Pernambuco, ao 2º tenente em comissão João Wanderley.

Da tres mezes, nesta capital, a Francisco de Paula Belfort Duarte, no estado do Ceará ao alferes em comissão Francisco Custodio Soares, no do Rio de Janeiro, a Ernesto Viriato de Medeiros, no de Minas Geraes ao soldado addido á escola militar desta capital Antonio Ribeiro de Rezende e por dous mezes, no de Pernambuco, a Custodio Henrique de Barros Machado, todos alumnos da referida escola, dando-se passagem a este ultimo, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos por descontos mensaes da quinta parte do mesmo soldo. — Communicou-se ao commandante da escola.

Mandando:

Pôr á disposição deste ministerio o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Frederico Luiz Roszany, do commandante do 4º districto militar o tenente do 9º regimento de cavallaria Ricardo Cabral da Cunha Godolphim e o 2º tenente em comissão Antonio Godolphim, que se acha servindo no 6º regimento de artilharia, e do commandante da Escola Militar do Ceará, quando desembarcar do vapor de guerra *Itaipu*, onde se acha servindo, o 2º cadete do 26º batalhão de infantaria Manoel Joaquim do Rego;

Trancar o conselho a que respondem os officiaes do estado de Santa Catharina aos quaes foi concedida esta cidade por menagem;

Dar passagem, desta capital para o estado de Pernambuco, ao tenente de cavallaria Alfredo Pereira de Carvalho e a sua mulher, e para a capital do estado do Paraná ao alumno da escola militar desta capital Angelo Mendes de Almeida Sampaio, de cujas importancias indemnizarão os cofres publicos na fórma da lei.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Vição

Expediente de 10 de agosto de 1894

Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados os requerimentos do porteiro, continuo e servente da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro em que pedem augmento de vencimentos.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 11 de agosto de 1894

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que os vencimentos do cidadão José Antonio de Oliveira Costa como telegraphista e chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, cargo para o qual foi promovido por decreto de 16 de agosto de 1888 e no qual foi aposentado por decreto de 1 de junho ultimo, eram os que se achavam estabelecidos na tabella annexa ao regulamento approvado pelo decreto n. 8354, de 24 de dezembro de 1881.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitando ordens á repartição competente affirm de ser fornecida á Comissão do Melhoramento do Rio S. Francisco, com sede na cidade do Boa Vista, estado de Pernambuco, uma assignatura do *Diario Official*, a contar de 1 do corrente mez em diante.

NOTICIARIO

Vias ferreas electricas — Por absoluta falta de espaço, deixamos de começar a publicar hoje o artigo que, sob a epigrapha supra, nos enviou o Sr. Dr. Alfredo de Carvalho.

Escola Nacional de Bellas Artes — Hoje, ás 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3, o professor de mythologia fará conferencia publica.

—Hoje, ás 2 horas da tarde, reúnem-se os expositores que enviarão trabalhos á secção de architectura, affirm de eleger dous architectos para o jury da mesma secção.

Observatorio do Rio de Janeiro — Reaumo meteorologico. — Dia 11 de agosto de 1894.

HORAS	BALANÇO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTÍGRA	HUMIDAR RE- LATIVA	DIRECÇÃO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TROS POR SE- GUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	762.78	17.2	83.7	N 3.1	Nublado.
10 m.	762.61	21.2	73.3	NE 3.4	Idem.
1 t.	762.29	23.5	63.0	NE 3.3	Encoberto.
4 t.	762.01	21.8	61.6	SW 2.7	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: 29.0;
negreio 42.0; prateado 30.0.
Temperatura maxima 24.0.
Temperatura minima 15.0.
Evaporação em 24 horas 1.6.

Obituário — Sepultaram-se no dia 9 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Anomia cerebral — o africano Agostinho Ferreira, 70 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Angina diphtherica — os fluminenses Angenor, filho de Manoel de Deus Andrade, 2 annos, residente e fallecido á rua Eleoni de Almeida n. 4; Alexandre, filho de Augusto Bibiano Lasaro Ferreira, 23 mezes, residente e fallecido á rua Ferreira n. 64 A, Quinta da Boa Vista. Total, 2.

Bronchite capillar — a brasileira Cecilia, filha de João Bertella, 4 annos, residente e fallecida á rua do Aqueducto n. 35.

Broncho-pneumonia — os fluminenses João da Silveira Sampaio Junior, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Goyaz n. 266; Augusto, filho de Joaquim de Almeida, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Jogo da Bola n. 31.

Beriberi — o portuguez José Maria Pereira, 58 annos, viuvo, fallecido na Casa de Correção.

Carcinoma no baixo ventre — O paulista Manoel Lopes do Rego Ferraz, 41 annos, casado, fallecido no Hospital do Carmo.

Enterocolite — Alzira, filha de Luiza Maria da Conceição, 8 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 22.

Diarrhêa — o fluminense João, filho de João Gonçalves da Silva, 2 mezes e meio, residente e fallecido á rua de Santa Thereza n. 77.

Febre amarella — o oriental Julio Barcinilla, 21 annos, solteiro, residente e fallecido no 6º batalhão de artilharia de posição, na ilha das Cobras.

Fraquesa congenita — a fluminense Maria, filha de Catharina da Silveira, 3 dias, residente e fallecida á rua do Senador Vergueiro n. 61.

Gastro enterite — o fluminense Hernani, filho de Joaquim José Pereira, 4 mezes, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 94.

Gastro enterocolite — o brasileiro Antonio Silvestre Diniz, 58 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Inanição — a portuguesa D. Carolina Ventura Reyndr, 73 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Catumby n. 2.

Lesão cardiaca — a rio-grandense do sul Antonia Maria das Dores, 30 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Providencia n. 63.

Lymphatite — o fluminense Manoel Luiz do Almeida, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 29.

Mal de Bright — o fluminense Domingos Ribeiro Lopes, 32 annos, casado, residente á rua Araujo Leitão n. 2 e fallecido na Santa Casa.

Meningite — o fluminense Durval, filho de Domingos de Castro Palmas, 18 mezes, residente e fallecido á rua da Igrejinha n. 4.

Meningo encephalite — o fluminense Iloracio Flavio, filho de Francisco Alberto de Araujo

Braga, 8 mezes, residente e fallecido á rua Miguel de Paiva n. 45.

Pachimeningite — o cearense Saturnino, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Valentim Antonio de Mello, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Lopes n. 18; Maria de Jesus Neves, 21 annos, casada, residente e fallecida á travessa dos Pedregaes n. 19; Aristides Rodrigues Pinheiro, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 54; a brasileira Phlogenia do Carmo, 23 annos, solteira, residente á rua do Cosme Velho e fallecida na Santa Casa. Total, 3.

No numero dos 25 sepultados estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que realizar-se-ha amanhã, ás 11 horas da manhã, a prova escripta do concurso a que se vae proceder neste instituto para o logar vago de repetidora de musica das alumnas, sendo unica candidata inscripta Maria da Conceição Borges.

Instituto Benjamin Constant, 13 de agosto de 1894. — *Salvador Joaquim Pires*, escripturario-archivista.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Nagy Sejas*:

Trapiche da Saude — Marca CS: 4 caixas, sem numero, vazando. Manifesto em traducção.

Marca IID: 30 ditas, sem numero, com falta idem.

Marca MG: 33 ditas, sem numero, idem. idem.

Vapor inglez *Don*.

Marca PM: 1 encapado, n. 1.483, avariado. idem.

Marca WR: 2 caixas, ns. 843, 839, repregadas. idem.

Marca WTBC: 2 barricas, sem numero, idem.

Marca SML: 3 caixas, sem numero, idem. idem.

Marca C: 1 encapado, sem numero, avariado. idem.

Vapor inglez *Diela*.

Armazem n. 16 — Marca B—B: 2 caixas, ns. 673, 163, repregadas. idem.

A mesma marca: 7 ditas, ns. 163, 88, idem. idem.

Marca OC — S: 1 dita, n. 3.142, idem. idem.

Marca RC—SB: 9 ditas, ns. 457, 160, 161, idem.

Marca ESC: 1 dita, n. 3.517, idem. idem.

Marca GP: 1 dita, n. 369, idem. idem.

Marca BGB: 1 dita, 3.505; idem. idem.

Marca LC—F: 1 dita, n. 1.962, idem. idem.

Marca LJ—MFC: 1 dita, n. 265, idem. idem.

Marca MAJ—R: 1 dita, n. 222, idem. idem.

Marca M—C: 1 dita, n. 176, idem. idem.

Marca MCC: 1 dita, n. 225, idem. idem.

Marca SMC: 1 dita, n. 544, idem. idem.

Marca SCC: 1 dita, n. 176, idem. idem.

Marca YR&C: 1 dita, n. 34; idem. idem.

Vapor inglez *Queensland*

Trapiche Gamboa — Marca AGD: 2 caixas, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca PC-153 : 3 barricas, ns. 90, 95 e 98, idem. Idem.
 Marca LJF-545 : 4 ditas, ns. 818, 823, 827 e 835, repregada.
 Marca FMC-583 : 1 dita, n. 543, tampo quebrado. Idem.
 Marca JS : 1 barril, n. 18, quebrado. Idem.
 Marca BW&C : 4 latas, ns. 6, 7 e 8, quebrado. Idem.
 Lettreiro Miranda : 1 caixa, sem numero, com falta. Idem.
 Marca DG&C : 7 barris, sem numero, quebrado. Idem.
 Marca CC&C : 2 barricas, ns. 867 e 872, repregadas. Idem.
 Marca 30 : 2 ditas, ns. 141 e 143, idem. Idem.
 Marca JMR : 1 barril, n. 27, com falta. Idem.
 Marca TB : diversos barris, sem numero, vazando. Idem.
 Marca SFC : 1 caixa, sem numero, repregada. Idem.
 Marca JBSC : 3 barricas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JCC-656 : 1 dita, n. 1883, idem. Idem.
 Marca JLA&C : 1 barrica, n. 41, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 caixa, n. 47, idem. Idem.
 Marca CIB : 3 barricas, ns. 588, 589 e 676, com falta. Idem.
 A mesma marca : 1 dita, n. 592, com falta, idem.
 Marca AVC : 3 ditas, ns. 604, 606, e 607, repregada. Idem.
 Marca FS&C : 2 barricoes, ns. 114 e 116, idem. Idem.
 Marca GS&C : 2 ditos, ns. 693 e 695, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 barrica, n. 702, com falta. Idem.
 Marca G&S : 1 dita, n. 101, com falta. Idem.
 Marca JMA : 1 dita, n. 20, repregada. Idem.
 Marca MAC-CG : 1 dita, n. 7822, com falta. Idem.
 Marca NS&C : 1 dita n. 43, quebrada. Idem.
 Marca VSMD : 3 ditas, sem numero, quebradas e repregadas.
 Marca LPM : 2 latas, sem numero, vazando, idem.
 Marca BP&C : 1 barril, n. 3241, vazio. Idem.
 A mesma marca : 2 ditos, ns. 3245 e 3252, vazando. Idem.
 Marca MS-22 : meia lata, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *S. Nicolas*.
 Docas D. Pedro II—Marca AN&C : 2 ditas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AB&C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca MTL&C : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca AMP : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca C : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca B-L : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca BD&C : 5 ditas, vazando. Idem.
 Marca EPC : 2 ditas, idem. Idem.
 Idem.
 Marca EE : 1/2 quartola, com falta. Idem.
 Marca EF : 5 barris de quinto, idem. Idem.
 Marca K&C : 1 dito, vasio. Idem.
 Marca R&C : 5 ditos, com falta. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Despacho sobre agua—Marca IB : 3 caixas, repregadas. Idem.
 Marca HM : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca PE 20 : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca CL C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca SPC : 1 dita, idem. Idem.
 Marca GSC : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leibnitz*.
 Armazem n. 7—Marca HHS : 1 dita n. 8.226, repregada. Idem.
 Numero 29 : 1 dita n. 36, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 14 — Lettreiro Almeida : 1 caixa n. 6.517, repregada. Idem.
 Marca HS C : 1 dita n. 1.804, idem. Idem.
 Marca TJ&C : 1 dita n. 3.798, idem. Idem.

Marca HM : 2 fardos, avariados. Idem.
 Marca BL&C : 2 caixas, repregadas. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Armazem n. 9—Marca CCC : 1 caixa n. 3.920, avariada e repregada.
 Marca CCC : 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca EPT : 3 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca PC-R : 1 caixa n. 50, avariada e repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca PCB : 1 dita n. 6.843, idem. Idem.
 Idem.
 Marca SMS : 2 ditas ns. 683 e 202, idem. Idem.
 Marca PL-C6-11 : 1 dita n. 5.053, idem. Idem.
 Marca WJFranier-1 dita n. 9, idem. Idem.
 Idem.
 Marca VIC : 1 dita n. 10.025, idem. Idem.
 Idem.
 Marca X : 1 dita n. 8.047, idem. Idem.
 Idem.
 Marca L : 1 dita, idem. Idem.
 Marca CP : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca S&C : 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Despacho sobre agua—Marca PE-20 : 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CRM&C : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca T&B-PL : 3 ditas, idem. Idem.
 Marca AN&C : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca G&C : 1 dita n. 2.951, idem. Idem.
 Marca JP&C : 1 dita n. 4.125, idem e avariada. Idem.
 Marca PB&I : 1 dita n. 10.595, idem. Idem.
 Idem.
 Marca R-22 : 3 ditas ns. 43, 33 e 34, idem. Idem.
 Idem.
 Marca WT&C : 1 dita n. 10.624, idem. Idem.
 Idem.
 Armazem n. 9 — Marca AM&C : 1 dita n. 5.504, idem. Idem.
 Marca CG&C : 1 dita n. 459, idem. Idem.
 Idem.
 Vapor francez *Portena*.
 Armazem n. 1—Lettreiro A. Abreu & Comp. : 2 caixas ns. 1.289 e 1.291, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AA-C : 1 dita n. 5.172, idem. Idem.
 Idem.
 Marca CC&C : 1 dita n. 4.096, idem. Idem.
 Idem.
 Marca CB : 1 amarrado n. 6.431, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dito n. 6.433, idem. Idem.
 Idem.
 A mesma marca : 1 dito n. 6.331, idem. Idem.
 Lettreiro Claudino : 1 dito n. 12.672, idem. Idem.
 Idem.
 O mesmo lettreiro : 1 caixa n. 6.328, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro : 1 dita n. 6.329, idem. Idem.
 Idem.
 Armazem n. 1—Marca FG : 2 caixas ns. 306 e 307, repregada e avariada. Idem.
 Marca FG : 1 dita n. 308, idem. Idem.
 Marca GMB&C : 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca HL&C : 2 ditas ns. 8.883 e 8.888, idem. Idem.
 Marca HL&C : 2 ditas ns. 8.884 e 8.890, idem. Idem.
 Idem.
 Marca AL&C : 1 dita n. 8.889, idem. Idem.
 Idem.
 Marca JED : 2 ditas ns. 1.994 e 2.094, idem. Idem.
 Idem.
 Marca JRCC : 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca JH : 1 dita n. 1.125, idem. Idem.
 Marca SG&C : 1 dita n. 8.235, idem. Idem.
 Idem.
 Marca SC&G : 1 dita n. 168, idem. Idem.
 Marca VV&C : 1 dita n. 1.130, idem. Idem.
 Idem.
 Vapor francez *Matapam*.
 Armazem n. 11—Marca DF-LRH : 1 caixa n. 181, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FFL : 4 ditas ns. 21, 22, 26 e 32, idem. Idem.
 Idem.
 Marca EFL : 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Marca JLFC-SC : 3 ditas ns. 5.900, 5.903 e 5.905, idem. Idem.
 Marca JLFC-SC : 1 dita n. 5.896, avariada. Idem.

Lettreiro — Vincola : 1 dita, repregada. Idem.
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*.
 Armazem n. 3—Marca EC&C : 1 caixa n. 14.097, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CIB : 1 dita n. 661, idem. Idem.
 Vapor *Humboldt*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca MC&M : 1 barrica, repregada, Manifesto em traducção.
 Marca CF : 1 dita, repregada. Idem.
 Lettreiro-28 : 1 dita, repregada. Idem.
 Marca AVC : 1 gigo, com indicios de falta. Idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Gordon Castles*.
 Trapiche Flora — Lettreiro John Moore & Comp. : 117 meios saccos, com falta. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Charente*.
 Trapiche Freitas — Lettreiro Mariné : 5 saccos, com falta. Manifesto em traducção.
 Lettreiro—Mariné : 54 ditos, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Josephina*.
 Lazareto — Lettreiro Lazareto Gonçalves : 9 pipas sem numeros, com falta. Manifesto em traducção.
 O mesmo lettreiro : 5 ditas sem numeros, vasia. Idem.
 O mesmo lettreiro : 30 quintos sem numeros, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro : 33 ditos sem numeros, com falta. Idem.
 O mesmo lettreiro : 3 decimos sem numeros, vasia. Idem.
 O mesmo lettreiro : 2 vigesimos sem numeros, idem. Idem.
 Vapor francez *Portena*.
 Armazem n. 1—Marca AP : 1 caixa n. 4, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CAC-B : 1 dita n. 907, idem. Idem.
 Marca FMB : 1 dita n. 3.399, idem. Idem.
 Marca JB : 1 dita n. 136, idem. Idem.
 Marca LF : 1 dita n. 382, idem. Idem.
 Marca MN&C : 1 dita n. 415, idem. Idem.
 Marca REC : 1 dita n. 1.072, idem. Idem.
 Marca SCC : 1 dita n. 201, idem. Idem.
 Marca AC-BG 2.313 : 1 dita n. 7.036, idem. Idem.
 Idem.
 Marca LS&C-BC 1.312 : 1 dita n. 3.037, idem. Idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Armazem n. 9—Marca C&C : 4 caixas sem numeros, avariadas e repregadas, Manifesto em traducção.
 Marca EM-R : 1 dita n. 972, idem. Idem.
 Marca FV : 1 dita 455, idem. Idem.
 Marca JFC : 6 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Idem.
 Marca SMS : 1 dita n. 698, idem. Idem.
 Armazem n. 6—Marca SCM-HG : 1 dita n. 8.706, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca T&C : 1 dita n. 87, idem. Idem.
 Marca T&C : 1 dita n. 4.262, idem. Idem.
 Marca VO&C : 2 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca VWR : 2 ditas ns. 818, 829, idem. Idem.
 Idem.
 Marca VWT : 8 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Idem.
 Vapor francez *Parahyba*.
 Armazem n. 6—Lettreiro Marques de Almeida : 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Gomes de Castro e Sá : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Armazem n. 9 — Marca CF : 2 caixas ns. 4.603 e 4.604, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca OC-A : 1 dita n. 44, idem. Idem.
 Marca PCB : 1 engradado n. 6.844, idem. Idem.
 Idem.
 Marca SML : 2 caixas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 14 — Lettreiro Almeida : 1 caixa n. 6.514, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JM : 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CA-C : 5 ditas, idem. Idem.
 Barca portugueza *Tendadora*.
 Armazem n. 14—Marca CS&C : 37 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CS&C: 1 barril, vasio. Idem.
 Marca CS&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca CS&C: 2 pipas, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Armazem n. 6—Marca AGR: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca NC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AMP: 1 dita n. 112, idem. Idem.
 Marca S—I: 1 dita n. 393, idem. Idem.
 Marca CCC—C: 1 dita n. 292, idem. Idem.
 Marca GD&C: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 16—Marca AG&C: 1 caixa n. 201, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca HN&C—C: 1 dita d. 1.023, idem. Idem.
 Marca MS: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Marca CR: 1 dita n. 512, idem. Idem.
 Marca DIN: 1 engradado n. 18, idem. Idem.
 Marca G—DI—RJ: 1 caixa n. 996, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 3 ditas ns. 661, 662 e 829, idem. Idem.
 Marca O—C—S: 1 dita n. 3.142, idem. Idem.
 Marca PC&C—K: 1 dita n. 8.662, idem. Idem.
 Vapor inglez *Newton*.
 Armazem n. 14—Marca LM&C—8.162: 1 barrica, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Sorata*.
 Trapiche Vapor.—Marca HLF—CB: 4 barricas quebradas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 4 ditas idem. Idem.
 Marca JHL&C: 3 latas, vasando. Idem.
 Vapor inglez *Orcana*.
 Trapiche Vapor.—Marca M&C: 15 saccos com falta. Manifesto em traducção.
 Marca FL: 4 caixas repregadas. Idem.
 Vapor francez *Espagne*.
 Trapiche Freitas.—Marca VPC: 1 caixa com falta. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 2 ditas idem. Idem.
 Marca CA&C: 3 ditas idem. Idem.
 Marca JARM: 1 dita idem. Idem.
 Marca D: 1 dita idem. Idem.
 Marca BF&C: 2 ditas idem. Idem.
 Marca AMP: 1 dita idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 16.—Marca MR: 1 fardo n. 5, roto. Manifesto em traducção.
 Marca B—B: 2 caixas ns. 87 e 167, repregadas. Idem.
 Marca AR—P: 1 dita n. 2.326, idem. Idem.
 Marca ARF: dita n. 45, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 fardo n. 5.178, roto. Idem.
 Marca ASC: 1 caixa n. 2.493, repregada. Idem.
 Marca CFC: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca DIA: 1 engradado n. 13, avariado. Idem.
 Marca JL—MN—C: 1 caixa n. 264, idem. Idem.
 Marca MAJ—R: 1 dita n. 209, repregada. Idem.
 Marca MG: 1 dita n. 9.071, idem. Idem.
 Marca RC—SB: 1 dita n. 158, idem. Idem.
 Marca S—RC: 1 dita n. 260, idem. Idem.
 Marca S—WW: 1 dita n. 4.968, idem. Idem.
 Marca SCC: 1 dita n. 177, idem. Idem.
 Vapor francez *Portena*.
 Armazem n. 4—Marca JB: 1 caixa n. 136, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca LC&C—DP&C: 1 dita n. 106, idem. Idem.
 Marca RE&C: 1 dita n. 1.080, idem. Idem.
 Marca portugueza *Tentadora*.
 Armazem n. 14—Marca CI: 1 pipa, vasia. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 62 ditas, vasando. Idem.
 A mesma marca: 1 barril de 5°, vasio. Idem.
 A mesma marca: 72 ditos de 5°, vasando. Idem.
 A mesma marca: 50 ditos de 10°, idem. Idem.

Vapor allemão *Pernambuco*.
 Armazem das amostras—Marca WW 21—AJ: 1 caixa n. 803, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca P&T: 1 caixa, sem numero. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita, sem numero. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Armazem n. 9—Marca VO&C: 2 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca SML: 2 ditas ns. 225 e 231, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 226 e 223, idem. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca CF: 2 ditas ns. 4.603 e 4.604, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.106, idem. Idem.
 Marca PCB: 1 dita n. 6.838, idem. Idem.
 Marca O este—MV&C: 2 ditas ns. 1.399 e 1.401, idem. Idem.
 Marca EM&I: 2 barricas n. 4.471, idem. Idem.
 Marca AMP: 2 saccos, rotos. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 14—Marca HM: 1 caixa n. 55, vasando. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Claudina: 1 dita n. 806, avariada e repregada. Idem.
 Marca duvidosa: 1 dita n. 585, vasando. Idem.
 Marca CAC: 5 ditas, repregadas. Idem.
 Marca JM: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 3.884, idem. Idem.
 Vapor inglez *Don*.
 Despacho sobre agua—Marca CPS&C: 5 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca GS&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca AMC: 1 dita n. 5.503, idem. Idem.
 Marca FMI: 1 dita n. 4.461, idem. Idem.
 Marca JR—Buscol—bis: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 1.106, idem. Idem.
 Marca OX&C: 1 dita n. 9.591, idem. Idem.
 Marca SMS: 1 dita n. 637, idem.
 Marca CYS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 4.022, idem. Idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*.
 Armazem n. 11—Marca AP: 1 caixa n. 347, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CNCP: 2 ditas ns. 9.211 e 9.213, idem. Idem.
 Marca CNCP: 2 ditas ns. 9.217 e 8.215, idem. Idem.
 Marca CFC: 1 dita n. 3.895, idem. Idem.
 Marca FM&C: 4 ditas ns. 19, 15, 11 e 7, idem. Idem.
 Marca FM&C: 4 ditas ns. 10, 13, 15 e 20, idem. Idem.
 Marca FS&C—K: 1 dita n. 1.447, idem. Idem.
 Marca JN—MN&C: 1 dita n. 1.664, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita n. 111, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca O&C—W: 1 dita n. 514, idem. Idem.
 Lettreiro — 102: 1 dita n. 169, idem. Idem.
 Lettreiro — 30: 1 dita n. 836, idem. Idem.
 Marca norueguense *Hassel*.
 Armazem n. 3—Marca ABCS: 4 fardos, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca HNA: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 caixa n. 124, repregada. Idem.
 Marca AVR: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor francez *Matapam*.
 Armazem n. 6—Lettreiro Vinicola: 3 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca T&B: 1 dita, repregada. Idem.
 Vapor francez *Espagne*.
 Armazem n. 6—Marca AF: 1 caixa n. 1.054, repregada—Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Bourgogne*.
 Armazem n. 11—Marca C&P: 1 caixa sem numero, repregada—Manifesto em traducção.

Vapor francez *Brésil*.
 Armazem n. 11—Marca KF: 1 caixa n. 9.246, repregada—Manifesto em traducção.
 Marca CC: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.
 Marca GMK: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Queensland*.
 Armazem n. 1—Marca JMGS: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas—Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Armazem n. 1—Marca RFM: 3 caixas sem numero, repregadas—Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem da bagagem—Marca AW: 1 sacco sem numero, aberto—Manifesto em traducção.
 Marca JJS: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca AFP: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MJPS: 1 malla sem numero, idem. Idem.
 Marca AC: 1 malla sem numero, idem. Idem.
 Sem marca: 1 malla sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Manoel Fernandes da Silva: 1 bahú de folha, sem numero, idem. Idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Teixeira: 1 malla sem numero, idem. Idem.
 Marca PM: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Cordon Castle*.
 Trapiche Novo Commercio—Marca G: 118 saccos sem numero, com falta—Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Nile*.
 Trapiche Novo Commercio—Marca MS: 24 saccos sem numero, com falta—Manifesto em traducção.
 Marca G: 9 ditos sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 24 barricas sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem das Amostras—Marca SC&C: 1 barrica n. 231, repregada—Manifesto em traducção.
 Marca CC—P: 1 dita n. 7.205, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 102, idem. Idem.
 Vapor francez *Matapan*.
 Trapiche Saude—Marca TB: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.
 Marca 2.308: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca EC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HB: 3 ditas, variadas. Idem.
 Marca JJC&C—P: 2 ditas, com falta. Idem.
 Marca JJC&C—X: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca JJC&C—X X X: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca JM—macieira: 2 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca S&C: 2 ditas, repregadas. Idem.
 Marca V&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca VLT: 2 ditas, vasando. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca S—X: 2 ditas, vasando. Idem.
 Marca S—X: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca EI: 6 ditas, com falta. Idem.
 JMC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CJ: 12 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca AJAV: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca SS: 1 barrica, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca EAPM: 8 engradados, quebrados. Idem.
 Marca SZ: 10 saccos, com falta. Idem.
 Marca MC: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca CRMC: 3 caixas, vasando. Idem.
 Marca MV: 1 barril, com indicio de falta. Idem.
 Marca JMC: 3 caixas, com falta. Idem.
 Marca F: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JR: 1 barril, vasando. Idem.

Vapor inglez *Queensland*.
 Trapiche da Gambôa—Marca OV: 2 latas sem numero, vasando. Manifesto em traducção.
 Marca Ancora: 2 baldes sem numero, com falta. Idem.
 Vapor inglez *Pascal*.
 Trapiche Federal—Marca VM: 28 saccos sem numero. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Pernambuco*.
 Trapiche Federal—Marca AC: 13 caixas sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca CJ: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca A: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca CJ: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca F: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MMS&C: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JL: 15 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JGFH: 1 sacco sem numero, idem. Idem.
 Marca LASMB: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca P&TS: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca CR: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca BC: 9 ditas sem numero idem. Idem.
 Vapor italiano *Nagy Sajaz*.
 Trapiche da saúde—Marca BTB: 4 caixas sem numero, vasando. Manifesto em traducção.
 Marca RC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca AAC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca AG: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca 30: 2 ditas sem numero. idem. Idem.
 Marca DIA: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MSCM: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CFC: 2 barris sem numero, com falta Idem.
 Marca CF: 3 caixas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca MSCM: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca AC—12: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca BTB: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MBO&C: 3 ditas sem numero, vasando. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 16 — Marca ZZ—Z: 1 caixa n. 8.918, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Pernambuco*.
 Armazem n. 11 — Marca AP—C: 3 caixas ns. 349, 348 e 346, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca B&S: 1 caixa n. 452, idem. idem.
 Marca BBC ancora: 1 caixa n. 65, idem. Idem.
 Marca CNCP: 2 ditas ns. 9.210 e 9.216, idem. Idem.
 Marca CGC — LP: 1 dita n. 113. idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 1.035, idem. Idem.
 Marca DJO: 2 ditas ns. 61 e 56, idem. Idem.
 Marca D—X: 1 dita n. 2.609, idem, idem, Idem.
 Armazem n. 6 — Marca FCH: 1 caixa n. 2.7481, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 11 — Marca EM&C: 4 caixas ns. 11, 2, 4 e 8, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca EQC&C: 1 dita n. 3.798, idem. Idem.
 Marca FO 2.991—ER: 1 dita n. 67 1/3, idem. Idem.
 Marca FNCJ: 1 dita n. 39, idem. Idem.

Marca GC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca G: 1 dita n. 57, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 1.550, idem. Idem.
 Marca JABS: 1 dita n. 256, idem. Idem.
 Marca J—C triangulo: 2 ditas ns. 750 e 747, idem. Idem.
 Marca JAN: 1 dita n. 1.293, idem. Idem.
 Marca JRS&C: 1 dita n. 1.787, id m. Idem.
 Marca LS&C: 1 dita n. 5.831, idem. Idem.
 Marca MC&M: 1 dita n. 8.095, idem. Idem.
 Marca PG&C: 2 ditas ns. 2.301 e 1.261, idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 8.203, idem. Idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 454, idem. Idem.
 Marca HSP triangulo—R: 2 ditas ns. 7 e 8, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Ceard*.
 Trapiche Novo Commercio — Marca KV: 217 saccos sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca R: 214 ditos, idem. Idem.
 Sem marca: 58 1/2, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1894. — O inspector, *Hasselmann*.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

Em virtude de deliberação do conselho fiscal, de 7 do mez proximo findo, fica aberta nestes estabelecimentos, até o dia 17 do corrente, a inscripção de candidatos ao concurso de um lugar de collaborador.

De accordo com o art. 71 do regulamento vigente, os concurrentes deverão apresentar: 1º, certidão com que prove ter pelo menos 18 annos de idade;

2º, attestados de pessoas de reconhecido conceito, que abonem seu comportamento;

3º, provas em concurso ou exame de que tem boa letra, redige e escreve correctamente o portuguez, sabe escripturação mercantil e arithmetica até proporções e suas applicações, podendo ser destas provas dispensados os que exhibirem titulos de approvação das materias designadas, conferidos por estabelecimentos publicos de instrucção ou em concurso prestado nas repartições publicas geraes.

Caixa Economica e Monte de Soccorro, 2 de agosto de 1894. — O gerente interino, *J. A. dos Santos*.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, continúa aberta a inscripção aos candidatos ás vagas de commissario de 5ª classe do Corpo de Fazenda da Armada, até ao dia 20 do corrente mez.

4ª secção do Quartel-General da Marinha, 10 de agosto de 1894. — *Olympio Ignacio Cardim*, commissario geral.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director-geral e em cumprimento ao disposto no art. 26 do regulamento de 10 de abril do corrente anno, faz-se publico que em 20 de agosto proximo serão postas em circulação as formulas de franquia a que se refere a descripção abaixo:

Sellos

Todos os novos sellos do correio das taxas de 10 réis a 2\$ medem 0m,026×0m,021.

O centro de todos os sellos é formado de uma elypse de 0m,011×0m,015 circundada por uma fita onde se lê: «Estados Unidos do Brazil.»

O angulo direito superior, é cortado obliquamente pela palavra—Correio—impressa sobre um fundo branco.

O fundo, na parte superior do quadrilatero, ornamentado, e a parte inferior é constituida por duas pequenas almofulas, traçadas horizontalmente e esbatidas de cima para baixo.

Na parte inferior, em um circulo central, se lê, em algarismos, os valores de cada uma das taxas.

Nos sellos de \$010, \$100 e 1\$, se lê, do lado direito do algarismo, o valor escripto sobre uma pequena almofada traçada verticalmente e ao lado esquerdo a palavra—Réis.

Nas demais taxas, de um e outro lado dos algarismos, se lê a palavra—Réis—repetida.

Os sellos das taxas de dezenas de réis tem na elypse central uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro; esta vista, assim como os valores, são impressos em tinta azul escura, para todos estes valores. O quadrilatero que forma o sello é impresso nas seguintes cores: para os da taxa de \$020: laranja; para os da de \$040 e para os bilhetes postaes simples: verde claro; para os da de \$010: vermelho; para os da de \$050: azul; para os da de \$080 e bilhetes postaes duplos: roxo.

Os sellos das taxas de centenas de réis tem na elypse central a effigie da Republica impressa em cor preta, excluindo os de \$100 que tem o algarismo em tinta vermelha, os demais os tem em cor preta.

O quadrilatero que forma o sello é impresso do modo seguinte: nos de \$100 (para cartas e cartas bilhetes) vermelho; nos de \$200: laranja; nos de \$300: verde-claro; nos de \$500: azul; e nos de \$700: roxo.

Os sellos das taxas de milhares de réis tem na elypse central a effigie de Mercurio, assim como os valores impressos em cor violeta e photographica, sendo esta para os de 2\$ e aquella para os de 1\$000.

O quadrilatero nos sellos de 1\$ é impresso em cor verde, e nos de 2\$, preta.

Cartas-bilhetes

As cartas-bilhetes de \$100 tem o sello igual aos já descriptos desta taxa e são impressas em papel cartonado de cor cinzenta nas duas faces.

Bilhetes-postaes

Os bilhetes-postaes de \$040 (simples) são impressos em identico papel, de cor roxa na face impressa e no verso cinzenta.

Os bilhetes de \$080 (duplos) são impressos em papel amarelo na parte impressa o cinzento no verso.

Cintas

As cintas representarão as taxas de \$020, \$040 e \$060 e serão de papel pardo claro, tendo em relevo uma effigie de mulher, symbolizando a Republica, circundada por uma facha, contendo a seguinte inscripção—Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Na parte superior da facha lê-se a palavra —Correio—e na inferior o valor em algarismo sobre a palavra—réis.

A cor das fachas é a seguinte: para as cintas de 20 réis—verde—, para as de 40 réis—amarelo escuro—, para as de 60 réis—chocolate.

Sobre-cartas

As sobre-cartas (enveloppes) serão de papel branco e terão o emblema de modelo igual ao das cintas. Nas sobre-cartas a cor das fachas do emblema será—vermelha—, para as de 100 réis,—chocolate—, para as de 200 réis—azul— para as de 300 réis.

Sub-directoria da Directoria Geral dos Correios, 20 de julho de 1894. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral e em cumprimento ao disposto no art. 34 do regulamento de 10 de abril do corrente anno, faz-se publico que de 20 de outubro proximo futuro em deante não poderão ser mais utilizados os sellos e demais formulas de franquia emitidos no tempo do imperio.

Taes formulas de franquia, quando encontradas nas caixas postaes depois de expirado aquelle prazo, serão consideradas nullas e como tal tratadas, de conformidade com o n. 8 do art. 29 do mesmo regulamento.

Sub-directoria da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1894. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de pão e hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que achá-se aberta nova concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 18 do corrente, à 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas.

Estas deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, estando à disposição dos interessados, nesta Repartição, das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde, as condições para o referido fornecimento.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 9 de agosto de 1894. — *Leovigildo de Sousa Mattos*, chefe da 4ª seção. (.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que, até à 1 hora da tarde, do dia 1 de setembro proximo futuro, se receberão propostas, na Directoria Geral da Industria, do mesmo ministerio, para o contracto do serviço de navegação entre os estados do Ceará ao Pará, de conformidade com as seguintes clausulas :

I

A companhia ou empresa que se organizar, para fazer o serviço a vapor entre o Ceará e Pará, obrigar-se-ha a realizar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre os portos da Fortaleza, no Ceará, e Belém, no Pará, com as seguintes escalas :

1ª, Acarajú, Camocim, Tutoia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Bragança e Vigia ;

2ª, Camocim, Amarração, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Bragança e Vigia.

II

A companhia adquirirá os vapores precisos para essa navegação e que satisfaçam às condições seguintes :

Acommodações para trinta passageiros de ré e cinquenta à prôa, debaixo de coberta ;

Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de dez milhas por hora, tendo o calado apropriado às barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, e gozarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegas e capitancias dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobressaentes, escaleres salva-vidas, cintas de salvagão, ambulancia, objectos do serviço dos passageiros ; officiaes, machinistas, foguistas e marinheiros ; que forem necessarios e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada por este ministerio.

V

As condições de aceitação serão verificadas por uma comissão de profissionais, nomeada pelo governador do estado, e da qual fará parte o fiscal da navegação,

Por occasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos apresetos e mais objectos que lhe pertençam.

VI

Os dias de salidas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida à approvação deste ministerio.

VII

As tarifas das passagens e fretes serão organizadas da mesma forma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento de 25 % e os fretes de cargas de 20 %. As tarifas dos fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente :

1ª, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço ;

2ª, os empregados dos correios da Republica incumbidos de comissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia. A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedorias ;

3ª, as malas do correio, nos termos da legislação vigente ;

4ª, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como também os caixotes ou picotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia ; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos.

5ª, os objectos remetidos ao museu ;

6ª, os objectos destinados às exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo ;

7ª, as sementes e mudas de plantas, destinadas ao jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com prévia autorização, fretar um outro que se approxime o mais possivel das condições exigidas quanto à segurança, marcha, dimensões e accommodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo de contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substitui-los dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento, no caso de desacordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as salidas dos vapores, nem demorar os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente prova-la, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recurso a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia à indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de 50 %, da subvenção annual ; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferencia à carga ou descarga de qualquer outro navio o sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de fim de cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita às seguintes multas, não estando prova-la força maior :

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto ;

2ª, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito à subvenção.

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposto multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder à fixada para sahida ou chegada ;

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio.

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:000\$), paga em pre-

estações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções ou favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.— *Thomas C. Chranz*, director-geral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

10 districto

O abaixo assignado faz publico que vae proceder ao lançamento do imposto predial e do municipal de industrias e profissões, nas seguintes ruas, travessas e praias abaixo mencionadas:

Ruas, Itapemirim, Conde de Irajá, Oliveira Fausto, Marcianna, Honorina, Pinheiro Guimarães, Polixena, Real Grandeza, S. Clemente, S. João Baptista, S. Manoel, Sorocaba, Thereza Guimarães. Todos os Santos, Visconde de Caravellas, Visconde de Silva, Voluntarios da Patria, Comendador Oliveira, Fernandes Guimarães, General Polydoro, General Severiano, Mundo Novo, Humaytã, Jardim Botânico; travessas, S. Domingos, Figueiredo, Fernandes, Marques, Silva; praias de Botafogo e Saudade.

Capital Federal, 11 de agosto de 1894.— O encarregado do lançamento, *Luis Accacio de Araujo Rosa*.

Directoria de fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

4º districto

O abaixo assignado faz publico que vae proceder ao lançamento do imposto predial e do municipal de industrias e profissões nas ruas do 4º districto, abaixo mencionadas:

Ruas:

Victoria, Lagoinha, Oliveira. Rosario, Triumpho, Mauá, Aprazivel, Paraizo, Z. Occidental, Progresso, Petropolis, Oriente, Riachuelo, Costa Bastos, Rezende Relação, Nova da Alfandega, Francisco Muratori, Fluminense, Lavradio, Visconde do Rio Branco, Constituição, Silva Jardim, Espirito Santo, Aqueducto e Thomaz Coelho.

Por isso, pois, peço aos Srs. inquilinos queiram lhe apresentar seus contractos de locação ou sub-locação ou quaesquer documentos que possam servir de base ao lançamento.

Capital Federal, 8 de agosto de 1894.— O encarregado do lançamento, 1º escriptuario *Henrique Augusto Soares de Mello*.

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director da fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, e Engenho Velho, começou hoje 1º e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de agosto de 1894.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes T'rovão*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria da Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

4º districto

Relação das casas que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1895.

Rua Silva Manoel:

N. 59, Joanna Fortunata de Meira,
N. 49, Fausta Amelia Coutinho Castro.
N. 63, Antonio Azeredo Maia.
N. 65, Idem.
N. 79, Antonio Silva Goulart.
N. 93, Francisco Lourenço Valladão.
N. 42, Dr. José Viriato Freitas Junior.
N. 46, Antonio José Dias.

Rua Monte Alegre:

N. 29, Rita Francisca Carvalho Vianna.
N. 45, José Lopes de Barros.
N. 61, Dr. Constante da Silva Jardim.
N. 79, José da Silva Baltazar.
N. 81 A, José da Silva Baltazar.
N. 83, Vicente Pereira Lourenço.
N. 4, José Almeida Pereira.
N. 26, Manoel Paulo Vieira Pinto.
N. 28, José da Silva Baltazar.
N. 42, Antonio Januzzi.

Rua Oliveira Rosario:

N. 3, Matheus Alves de Souza.

Rua Mauá:

N. 10, Manoel Ignacio Castro,

Capital Federal, 9 de agosto de 1894.— O encarregado do lançamento, *Henrique Augusto Soares de Mello*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

9ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, convido os Srs. bacharéis João Baptista da Silva Pereira, Estandilão José dos Reis, Alberto Manoel Nunes, Manoel José da Silveira, Raphael Correa Dias e D. Isabel Lopes Morinigo a comparecerem nesta repartição no prazo de 8 dias, a contar desta data, para negocio de seus interesses.

Sub-directoria do Patrimonio, 7 de agosto de 1894.— *Joaquim Saldanha Marinho Filho*, engenheiro chefe da 9ª secção.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Frederico de Almeida Russel e outro requereram por aforamento os terrenos de marinha correspondentes ao predio da rua do Russel n. 7; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa protenção a apresentar-se nesta directoria com documentos que proveem seus direitos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de julho de 1894.— *Carlos Florencio Fontes Castello*, chefe da 1ª secção.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto, previno aos Srs. proprietarios dos carinhos de mão sob os ns. 29, 894, 970, 1.218 e 1.261 que estes foram apreheidos e se acham no Deposito Publico, e que, si não vierem retirá-los no prazo de 8 dias, a contar desta data, serão os mesmos vendidos em leilão, ás portas do deposito, ás 12 horas do dia 18, para pagamento das despesas.

Capital Federal, 10 de agosto de 1894.— O escriptão, *Guilherme A. da Silva Porto*.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão, agente deste districto, previno aos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes no mesmo districto, para cumprirem o art. 19 do edital de 17 de julho de 1893, que diz:

E' prohibido beiradas de telhados em predio nos alinhamentos das ruas, devendo todos elles serem providos de canos ou collectores para conduzirem as aguas para as sargetas das ruas, passando por baixo dos lagados.

Os que não cumprirem esta lei serão intimados a pagarem a multa de 50\$000, sendo o dobro na reincidencia além das despesas que se fizer com os trabalhos, conforme resa o art. 29 do mesmo edital.

Agencia da prefeitura do 1º districto da freguesia de S. José, 8 de agosto de 1894.— O escriptão, *Guilherme A. da Silva Porto*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recomendo a todos os possuidores, arrendatarios ou responsaveis de todo e qualquer vehiculo, que exhibam nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo para transitarem pelas ruas deste districto, sob pena de, em caso contrario, cahirem em contravergão no § 1º, tit. 10, secção 2ª do colligo em vigor, visto haver terminado o prazo para a tiragem das referidas licenças e competentes numeraciones de todos os vehiculos quer a frete, quer particulares.

Agencia da prefeitura do 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escriptão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é expressamente prohibido começar qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, sem que o seu proprietario ou encarregado da obra exhiba, tres dias antes de a começar, a sua licença e prospectos, devidamente legalizados, para serem visados e rubricados nesta agencia, isto sob pena de serem considerados infractores e como tal sujeitos ás multas que o colligo prevê para o caso em questão.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escriptão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, as posturas do edital de 6 de outubro de 1876, que prohibem collocar cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios da cidade, com a pena de pagarem os contraventores a multa de 20\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.— O escriptão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos proprietarios, as posturas do art. 27 do edital de 17 de junho de 1893, pelas quaes são obrigados a assentar, conservar e substituir, a juizo da Directoria de Obras, os lagados em frente a seus predios, sob pena de pagarem 50\$ de multa e o dobro na reincidencia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.— O escriptão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, do novo recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto, que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, E. J. Pires Ferrão, lembro a todos os Srs. negociantes deste districto, que se acha extinto o prazo para a aferição de pesos e medidas, pelo que devem aquelles que já tenham feito, apresentar immediatamente nesta agencia os competentes talões para serem visados e competentemente registrados.

Todos os que não tenham feito as aferições exigidas por lei, acham-se incursos no § 5º, tit. 6º da secção 2ª do *Codigo de Posturas*, e cujas penas o cidadão agente fará effectiva na proxima correção, que para tal fim vae proceder.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 4 de agosto de 1894.— *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

Havendo terminav o prazo para a tiragem das licenças e competentes numerações de todos os vehiculos quer á frete, quer particulares, o cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, manda que muito faga recomendar a todos os possuidores, arrendatarios, ou responsaveis de todo e qualquer vehiculo, que é expressamente prohibido transitar pelas ruas deste districto, sem que exhibam, nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo, isto sob pena de, em caso contrario, cahirem em contravenção no § 1º titulo 10º secção 2ª do codigo em vigor.

Agencia da prefeitura do districto da Gavea, 2 de agosto de 1894.— *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

EDITAL

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da *Companhia Brasileira de Papeis pintados* na forma abaixo.

O Dr. Manuel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da *Companhia Brasileira de Papeis Pintados* e em virtude de distribuição do presidente desta camara, foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ill. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a *Companhia Brasileira de Papeis Pintados*, sociedade anonyma com sede nesta capital que, tendo os accionistas da supplicante, cujos nomes constam da relação junta, deixado de realizar em devido tempo e nos competentes prazos as entradas de capital correspondentes ás acções subscritas, entradas que também constam e com a necessaria especificação da mesma relação junta, precisa e requer a supplicante que se digno V. Ex. designar juiz certo desta meritissima camara, que, em deferimento á presente, ordene a notificação dos accionistas acima alludidos, mediante intimação publicada por dez vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, para no prazo do 30 dias que se contar da data da primeira publicação, rea-

lisarem as entradas em atraso, sob pena, não o fazendo, de ser a notificação julgada por sentença, sendo em seguida as acções vendidas em publico leilão por conta e risco dos accionistas seus proprietarios, ou, na falta de compradores, sendo declaradas perdidas as mencionadas acções e adjudicadas á companhia supplicante, na conformidade dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nestes termos. Espera a supplicante deferimento. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1894. O advogado, *Joaquim Xavier da Silveira Junior*. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho. Ao Dr. Barretto Dantas. Rio, 23 junho de 1894.— *Silva Moura*. Despacho. D. A. Sim. Rio, 30 de junho de 1894.— *Barretto Dantas*. Distribuição: D. A. C. Real em 30 de junho de 1894. O distribuidor interino, F. A. Martins. Relação dos accionistas da *Companhia Brasileira de Papeis Pintados*, que tem deixado de realizar as entradas de suas acções: Carlos de Aguiar deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções na importancia de 600\$; Domingos de Souza Rodrigues deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções na importancia de 3.000\$; Eduardo Ayrosa deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.500\$; Ernesto Lourenço Bastos, deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas na importancia de 3.00\$. de 10 acções; Ezequiel Loureiro de Oliveira deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções na importancia de 300\$; Firmino Francisco Fontes deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções na importancia de 600\$; Francisco da Silva Braga deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções na importancia de 300\$; Frederico Pinto da Costa deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 5 acções na importancia de 150\$. Dr. João Carlos Teixeira Brandão deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções na importancia de 600\$; José Augusto do Artayette deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.500\$. Antonio P. Silva deve as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 120 acções, na importancia de 3.600\$. Numero de acções 415. Importancia das entradas não realizadas 12.450\$. Antonio P. da Silva deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 175 acções na importancia de 4.375\$. Antonio Ayrosa deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções na importancia de 250\$; Barão de Peres da Silva (José Joaquim Peres da Silva) deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções na importancia de 2.500\$; Custodio Braga & Comp. devem as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.250\$; Euclides José Ramos deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.250\$; Henrique Chaves deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas na importancia de 2.750\$; James P. Mee deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas na importancia de 1.250\$, de 50 acções; João Bruno deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções, na importancia de 500\$; Joaquim José de Avêde deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções, na importancia de 1.250\$; José Augusto de Souza Menezes deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções, na importancia de 500\$; José Ferreira Alegria deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 25 acções, na importancia de 625\$; Manoel Jorge de Oliveira Rocha deve as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções, na importancia de 2.500\$.—Numero de acções 760.—Importancia das entradas não realizadas 19.000\$. Antonio Augusto de Oliveira Roxo deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções na importancia de 200\$; Bento Maria Machado deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções, na importancia de 200\$; Daniel Duran & Comp. devem as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções na importancia de 200\$; Domingos Nioley deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.000\$; Firmo de Albuquerque Diniz deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções na importancia de 400\$; João de Souza deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções na importancia de 2.000\$; Joaquim Antonio Trigueiros deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 30 acções na importancia de 600\$; Manoel Eustachio de Oliveira deve as 4ª, 5ª,

6ª e 7ª entradas de 50 acções na importancia de 1.000\$; Manoel Rodrigues Carneiro Junior deve as 4ª, 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções na importancia de 4.000\$. Numero de acções 480. Importancia das entradas não realizadas 9.600\$. Antunes & Paiva devem as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções, na importancia de 150\$; Astolpho Freire deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 20 acções, na importancia de 300\$; Barbosa Ferreira & Almeida devem as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 25 acções, na importancia de 375\$; Francisco Gonçalves de Queiroz deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções, na importancia de 1.500\$; J. M. N. Belfort deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções, na importancia de 150\$; João José Ventura deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 5 acções, na importancia de 75\$; José Antonio Marques de Abreu deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções, na importancia de 150\$; Luiz de Oliveira e Souza deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 10 acções, na importancia de 150\$; Manoel Cotta deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 100 acções, na importancia de 1.500\$; Manoel da Silva Ramos deve as 5ª, 6ª e 7ª entradas de 25 acções, na importancia de 375.000.—Numero de acções 315.—Importancia das entradas não realizadas 4.725\$. Custodio Leite de Abreu deve as 6ª e 7ª entradas de 25 acções, na importancia de 250\$; F. Lima Duarte deve as 6ª e 7ª entradas de 5 acções, na importancia de 50\$; Mario Gomes de Carvalho deve as 6ª e 7ª entradas de 37 acções, na importancia de 370\$; Manoel Rodrigues Carneiro Junior deve as 6ª e 7ª entradas de 100 acções, na importancia de 1.000\$. Numero de acções 167 na importancia de 1.670\$. João Baptista de Carvalho deve a 7ª entrada de 10 acções, na importancia de 50\$; Manoel Rodrigues Carneiro Junior deve a 7ª entrada de 120 acções na importancia de 600\$; Maria de Jesus Faria Souto Carneiro deve a 7ª entrada de 200 acções, na importancia de 1.000\$. Numero de acções 330.—Importancia de entradas não realizadas 1.650\$. Rio de Janeiro, 25 de junho 1891.— *Ignacio Raymundo da Fonseca*, director presidente. Estão duas estampilhas no valor de 400 réis inutilizadas. E, em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas da *Companhia Brasileira de Papeis Pintados* acima mencionados para, dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, podendo a dita companhia declarar perdidas as mencionadas acções, e serem-lhe adjudicadas caso não haja compradores para as mesmas acções, tudo nos termos da petição acima transcripta. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante 30 dias no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um affixado na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de julho de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevo *Manuel Barreto Dantas*.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril e Industrial de Vinagre

EM LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Os abaixo assignados, syndicos da *Companhia Fabril e Industrial de Vinagre*, para cumprimento do art. 195 do decreto n. 434 de 1891, convidam os credores da dita companhia, a virem até o dia 14 do corrente, ao Banco de Credito Commercial, á rua do Ouvidor n. 39 sobrado, apresentar os seus creditos afim de serem devidamente classificados.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1891.— Pelo Banco de Credito Commercial, *João Carlos de Oliveira do Ario*, director.— *Sebastião Gomes Teixeira Jalles*.

Imprensa Nacional— Rio de Janeiro— 1894